



**OFÍCIO GAPRE Nº 384/2025.**

Sorriso/MT, 04 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder o requerimento, aprovado pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal na **35ª Sessão Ordinária** de 2025.

**REQUERIMENTO Nº 233/2025 – Autoria:** Rodrigo Matterazzi e vereadores abaixo assinados. Requerem ao Exmo. Senhor Hilton Polesello, Secretário Municipal de Governo e ao Exmo. Senhor Bruno Delgado, Secretário Municipal de Administração, com cópia ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, informações sobre o andamento e os motivos do atraso na instituição do Comitê Consultivo de Atividades Econômicas (CCAEC), conforme previsto em decreto regulamentador, no Art. 121, I.

Vimos em resposta ao Requerimento nº 233/2025, o qual requer informações sobre o andamento e os motivos do atraso na instituição do Comitê Consultivo de Atividades Econômicas (CCAEC).

Primeiramente, é pertinente salientar que as atividades e/ou empreendimentos são classificados conforme orientações pré-estabelecidas a nível federal e estadual, por seus respectivos órgãos, como Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria de Estado de Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

O Município de Sorriso, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, realiza o Licenciamento Ambiental de atividades delegadas conforme disposto na Resolução CONSEMA nº 41/2021, a qual define as atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, além de estabelecer normas gerais de cooperação técnica entre a SEMA e os Municípios, no exercício da competência comum relativa à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 140/2011. Adicionalmente, informamos que o Município de Sorriso firmou Termo de Delegação com a SEMA, o qual amplia o rol de atividades passíveis de licenciamento ambiental em âmbito municipal, incluindo empreendimentos não contemplados na Resolução supracitada. Tal medida visa fortalecer a atuação da SAMA e garantir maior celeridade e eficiência nos processos de licenciamento ambiental local.

Ainda, pela Vigilância Sanitária, é seguida a Portaria GBSSES nº 495, de 07 de julho de 2023, a qual estabelece a lista de Classificação Estadual de Atividades Econômicas (CNAE) sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento sanitário.

Tais órgãos instituem as normativas que classificam as atividades licenciáveis, dando ao município a liberdade para suplementá-las, considerando as especificidades inerentes à realidade local. Juntamente com isso, são classificadas as atividades também na Redesim, do Governo Federal.



Desta forma, foi elaborada a lista de atividades do município, seguindo as legislações maiores e o critério técnico dos respectivos órgãos locais.

Ademais, fora criado o Balcão Único, aprovado e lançado no dia 07 de outubro de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.762, de 07 de outubro de 2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.373, de 08 de outubro de 2025. Este projeto já vinha sendo estudado pela equipe técnica e pela comissão instituída pelo Decreto nº 571, de 03 de setembro de 2021. Com o objetivo de desburocratizar o processo de abertura de empresas com o procedimento de abertura automático, bem como, isenção do pagamento da primeira taxa de Alvará de Localização e funcionamento das empresas que exerçam exclusivamente as atividades de Baixo Risco “A”.

Ressaltamos que, de acordo com a Lei Municipal nº 3.333 de 19 de dezembro de 2022, referido comitê tem como atribuição **apoiar** o Poder Executivo na definição das atividades de baixo risco, sendo ele de caráter Consultivo e não vinculativo.

Sendo assim, não há que se falar em comprometimento na tomada de decisões e capacidade de resposta do município às demandas do setor produtivo, uma vez que são seguidas normas a nível estadual e federal, e no município, são estabelecidas por pessoal técnico qualificado.

A Administração Municipal, até então, não havia entendido a necessidade da atuação deste comitê em específico, em razão de todo o aqui exposto. Porém, em resposta à solicitação, informamos que já estamos realizando a solicitação de indicação dos representantes de cada entidade que compõe o comitê, para que em breve ele possa funcionar de maneira regular.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

**ALEI FERNANDES**

**Prefeito Municipal de Sorriso**

Ao Senhor,  
**RODRIGO DESORDI FERNANDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

## Assinaturas

ALEI FERNANDES (XXX.451.419-XX)

Título: Prefeito Municipal

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 375c7244-281d-47da-b4cf-92815a1bab02, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

